DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Sexta-feira, 25 de setembro de 2026 **Ano VIII | Edição nº 1652** **Página 1 de 5**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Saltinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saltinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Projeto de Lei n° 24/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 908, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

(DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO LIMITE DAS OBRIGAÇÕES DE PEQUENO VALOR DECORRENTES DE DECISÕES JUDICIAIS, PARA OS FINS DO DISPOSTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 9 0 8

Art. 1º. Para os fins previstos nos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, ficam definidas como obrigações de pequeno valor, no âmbito do Município de Saltinho, de suas autarquias, fundações públicas e demais entidades integrantes da Administração Indireta, os créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado cujo montante atualizado não exceda ao valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º. A Requisição de Pequeno Valor – RPV expedida pelo Juízo da execução deverá ser paga mediante depósito judicial, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da requisição pelo Município, observadas as disposições do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 3º. É vedado o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução para que o pagamento seja realizado, em parte, mediante Requisição de Pequeno Valor e, em parte, mediante precatório.

Art. 4º. Quando o valor da execução ultrapassar o limite estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado mediante precatório, facultando-se ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente para optar pelo pagamento do saldo por meio de Requisição de Pequeno Valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 5º. O limite estabelecido no art. 1º desta Lei será automaticamente atualizado sempre que houver alteração do valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 23 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 26/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 909, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R$ 317.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 9 0 9

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 317.000,00, junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento programa vigente no exercício de 2026:

I - Classificação: 02.02.08.12.365.0011.1074 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 118 – Fonte 01 - Tesouro - R$ 317.000,00 – Departamento de Educação e Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1° desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 - R$ 317.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 23 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Projeto de Lei n° 27/2026, de Autoria do Prefeito Municipal Hélio Franzol Bernardino.

LEI MUNICIPAL Nº: 910, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

(AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE R$ 295.000,00 PARA ATENDER A DEMANDA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I N ° 9 1 0

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) junto a Divisão de Contabilidade do Departamento de Finanças e Patrimônio, destinados a suplementação da seguinte dotação do orçamento programa vigente no exercício de 2026:

Classificação:

Programática	FR	Categoria	Ficha	Descrição	Valor R$	Departamento
02.02.12.15.451.0018.2295	01	3.3.90.39.00	253	Serv. Terc. Pessoa Jurídica	295.000,00	Obras

Art. 2º. Os recursos orçamentários para cobertura do crédito suplementar que será aberto pela autorização contida no artigo 1°. desta Lei serão provenientes de excesso de arrecadação, calculado de acordo com o § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 - R$ 295.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Saltinho, 23 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO

- Diretor do Departamento Administrativo -

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 2.018/2026, de 25 de setembro de 2026

*(Nomeia a senhora **Cinthia Cristine Prezzotto Ferrari** para exercer as funções de Conselheira Tutelar Substituta, por prazo determinado, em razão dos períodos de gozo de férias regulares das Conselheiras Tutelares titulares que especifica e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 13, da Lei Municipal 798/2023, de 06/04/2023, que dispõe sobre os parâmetros para a instalação, estrutura, eleição e funcionamento do Conselho Tutelar no município de Saltinho/SP;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear uma Conselheira Tutelar Substituta, pelo período determinado compreendido de 26/09/2026 a 18/11/2026, a senhora **Cinthia Cristine Prezzotto Ferrari**, portadora da Cédula de Identidade RG ***.437.894-* SSP/SP e do CPF ***208068**, para substituir as seguintes Conselheiras Tutelares, em razão do gozo de férias regulares:

I – **Suzana Salvador Maziero**, Conselheira Tutelar Titular, portadora da Cédula de Identidade RG ***.668.145-* e do CPF ***361588**, Matrícula 1.646 (10/01/2024), que gozará de férias regulares no período de 05/10/2026 a 19/10/2026;

II – **Samara Carolina Sandalo Urbano**, Conselheira Tutelar Titular, portadora da Cédula de Identidade RG ***.400.727-* e do CPF ***595818**, Matrícula 1.645 (10/01/2024), que gozará de férias regulares no período de 20/10/2026 a 03/11/2026;

III – **Ana Paula Rodrigues Faustino**, Conselheira Tutelar Titular, portadora da Cédula de Identidade RG ***.403.697-* e do CPF ***722068**, Matrícula 1.650 (10/01/2024), que gozará de férias regulares no período de 04/11/2026 a 18/11/2026;

Artigo 2º - As despesas, decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 26/09/2026.

Saltinho/SP, 25 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de S a l t i n h o / S P

(https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 2015/2026, de 21 de setembro de 2026.

*(Nomeia a senhora **Tainá Aparecida Martin** no emprego público temporário celetista de **Médico Ginecologista** e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhora **Tainá Aparecida Martin,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.648.232-* e do CPF ***370358** no emprego público temporário celetista de **Médico Ginecologista** (CBO 225250), lotada no Departamento de Saúde, fazendo jus a perceber remuneração correspondente ao padrão "R", conforme Anexo III, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 21 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 2.016/2026, de 24 de setembro de 2026.

*(Exonera, a servidora **Marta Berno Regonha** do emprego público efetivo de **Chefe de Divisão de Receita,** e dá outras providências).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora apresentou à Divisão de Recursos Humanos a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição;

R E S O L V E

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Marta Berno Regonha**, Matrícula 33, portadora da Cédula de Identidade RG ***.224.848-*e do CPF ***613108**, do emprego público efetivo de **Chefe de Divisão de Receita**, lotado junto ao Departamento de Finanças e Patrimônio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 24 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Portaria 1.804/2025 - Diretor Administrativo

.....

PORTARIA Nº: 2.017/2026, de 25 de setembro de 2026.

*(Nomeia a senhora **Marta Berno Regonha** no emprego público comissionado celetista de **Assessor de Departamento** e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear a senhora **Marta Berno Regonha,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG ***.224.848-* SSP/SP e do CPF ***613108**, no emprego público comissionado celetista de **Assessor de Departamento** (CBO 252105), lotada junto ao Departamento de Finanças e Patrimônio, fazendo jus a perceber remuneração mensal correspondente ao padrão de vencimento "P", conforme Anexo II, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 25 de setembro de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo - Portaria 1.804/2025

.....

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

COMUNICADO OFICIAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA – PARA ACOMPANHAMENTO DOS RESULTADOS DAS METAS FISCAIS E DAS AÇÕES EM SAÚDE
2º QUADRIMESTRE DE 2026

Hélio Franzol Bernardino, Prefeito Municipal de Saltinho/SP e o **Amadeu Soares da Silva Junior**, Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Saltinho/SP, no uso de suas atribuições legais, tornam público para o conhecimento de interessados, que realizar-se-á uma **Audiência Pública,** no dia **28/09/2026, com início a partir das 20h,** nas dependências da Câmara municipal, à Avenida 07 de Setembro, 1711, Centro, Saltinho/SP, nos moldes que dispõe § 4º do artigo 9º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 e a Lei Federal nº 141/2012 no seu artigo. 36 § 5°com o objetivo de **demonstrar e avaliar os resultados das ações em Saúde e das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2026.**

A audiência será aberta ao público e também transmitida ao vivo pelos links (https://www.facebook.com/camarasaltinho) e Youtube https://www.youtube.com/channel/UC_T0FFs0WaND-p88UDq6Y3Q , a participação da população, será de grande importância para a democracia, numa demonstração de transparência da gestão fiscal, em atendimento a legislação supracitada

Publique-se.

Saltinho/SP, 11 de setembro de 2026.

Hélio Franzol Bernardino
Prefeito Municipal
Amadeu Soares da Silva Junior
Presidente da Câmara Municipal

.....